

**COMPETÊNCIAS E
ATRIBUIÇÕES
PREFEITURA DE
LUÍS EDUARDO
MAGALHÃES**

2024



Com base na Lei Ordinária nº 1.146/2024, segue as competências e atribuições da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Luís Eduardo Magalhães.

1. Chefia do Executivo

- **Prefeito**

O prefeito é o chefe do Poder Executivo municipal, responsável por administrar a cidade e zelar pelo bem-estar da população. Suas atribuições incluem organizar os serviços públicos locais, proteger o patrimônio histórico-cultural, garantir o transporte público e a organização do trânsito, atender às demandas da

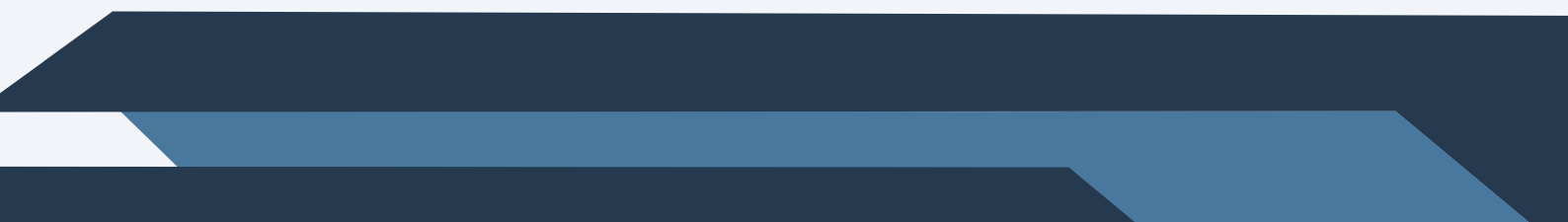
comunidade, pavimentar ruas, preservar e construir espaços públicos, promover o desenvolvimento urbano e o ordenamento territorial, buscar convênios e auxílios para o município, apresentar projetos de lei à Câmara Municipal, sancionar ou vetar leis aprovadas, intermediar politicamente com outras esferas de poder, zelar pelo meio ambiente, implementar e manter em boas condições postos de saúde, escolas e creches municipais, além de administrar e aplicar os impostos municipais de forma eficiente . Essas funções são exercidas em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

- **Vice-Prefeito**

O Vice-Prefeito, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Luís Eduardo Magalhães e na Lei nº 1.146/2024, é o substituto legal do Prefeito em seus impedimentos e ausências temporárias, assumindo a chefia do Poder Executivo em casos de vacância do cargo. Além disso, pode exercer atribuições administrativas específicas mediante delegação do Prefeito. No âmbito do município, o Vice-Prefeito é assistido por seu gabinete que atua no apoio à articulação política e administrativa sempre que demandado.

2. Secretarias Municipais

Principais atribuições:

1. Coordenar e supervisionar sua pasta;
 2. Referendar atos e decretos do Prefeito;
 3. Expedir instruções, relatórios e autorizar despesas;
 4. Negociar convênios, contratos e propor nomeações;
 5. Emitir alvarás e licenças.
- 

3. SUBPREFEITO (Distrito do Novo Paraná)

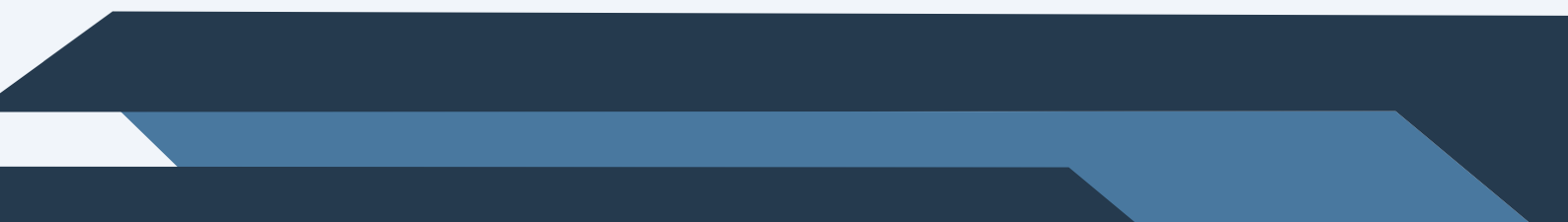
- Representar o governo municipal localmente;
- Elaborar e executar o plano distrital;
- Articular serviços das secretarias no território;
- Melhorar qualidade dos serviços locais.

4. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

As atribuições estão definidas na Lei nº 885/2019, conforme referido na Lei nº 1.146/2024:

- Representação judicial e extrajudicial;
- Consultoria e assessoramento jurídico do Município

5. CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

- Coordenar, supervisionar e avaliar as ações da Controladoria;
 - Realizar auditorias, emitir pareceres e acompanhar metas orçamentárias;
 - Colaborar com o controle externo;
 - Responsável pelos relatórios de controle interno
- 

Este documento apresenta um resumo das competências e atribuições dos principais cargos da estrutura organizacional da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães, conforme previsto na Lei Ordinária nº 1.146/2024 e demais legislações correlatas. Importa destacar que tais atribuições não se esgotam no texto legal: elas se complementam com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas exigências práticas da gestão pública. Assim, o exercício de cada função deve sempre considerar os princípios da administração pública e as demandas reais da sociedade, buscando promover, com responsabilidade e eficiência, o bem-estar coletivo e o desenvolvimento do município.